



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1498, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Publicado no B.O.M.M. Nº 07
Em 25/06/2010

**ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA
LEI MUNICIPAL Nº. 1.257/2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O dispositivo legal encartado no art. 11 da Lei nº. 1.257/2005, passa a ter a redação a seguir:

“Art. 11....

...

§ 3º o mandato dos membros da JARI não poderá exceder a 02 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução de forma consecutiva.

§ 4º Fica atribuída aos membros da JARI remuneração equivalente ao cargo comissionado municipal, símbolo “CC-5”, devendo, no entanto, para fazer jus a esse valor participar obrigatoriamente de no mínimo 04 (quatro) sessões a cada mês. “

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita em 22 de junho de 2010.

**Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL**